



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

PROCESSO nº 063/2008 de 12 de fevereiro de 2008

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: REFERENDA TERMO DE ADESÃO FIRMADO PELO MUNICÍPIO COM O ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PROJETO-DE-LEI nº 049/2008 de 12 de fevereiro de 2008

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

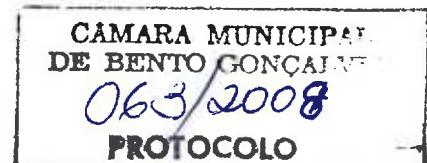
Lei Municipal nº 2.360/2008



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 049/2008 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 08 de fevereiro de 2008.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 049 que “REFERENDA TERMO DE ADESÃO FIRMADO PELO MUNICÍPIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL”.

O Projeto de Lei que segue objetiva que os Vereadores que compõem essa Colenda Câmara referendem o Termo de Adesão firmado pelo Município de Bento Gonçalves com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social, que diante de sua relevância e emergência este Executivo, no interesse do Município, já o firmou.

O referido Termo de Adesão tem por objeto a execução do Programa Estadual de Assistência Social – PEAS/SUAS 2007 e implementação do Projeto OASF que tem como finalidade a Proteção Básica da Política de Assistência Social aos cidadãos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e riscos.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



10/11

APROVADO	
Votação:	Unânime (0/0)
Por unanimidade	
Data:	12 / 04 / 2008
Presidente	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 049, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2008.

REFERENDA TERMO DE ADESÃO
FIRMADO PELO MUNICÍPIO COM O
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA
JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL.

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Adesão firmado pelo Município de Bento Gonçalves com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Assistência Social – PEAS/SUAS 2007 e implementação do Projeto OASF.

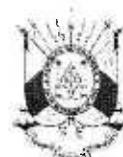
Parágrafo único – Fica fazendo parte integrante da presente lei cópia do Termo de Adesão anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 14 de dezembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e oito.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE ADESÃO n.º 346/2007 – PEAS

Termo de Adesão que celebram o **Estado do Rio Grande do Sul**, por intermédio da **Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social** e o **Município de Bento Gonçalves**, visando a execução do Programa Estadual de Assistência Social – **PEAS/SUAS 2007**.

O **Estado do Rio Grande do Sul**, por intermédio da **Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social**, inscrita no CNPJ sob nº 87958633/0001-95, situada na Av. Borges de Medeiros nº 1501 – 8º andar, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu titular **FERNANDO LUIS SCHULER**, portador da carteira de identidade nº 1025403682, inscrito no CIC sob nº 476578800-82, doravante denominado **SJDS** e o **município de Bento Gonçalves**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 70, neste ato representado por seu prefeito Sr. **Alcindo Gabrielli**, portador da carteira de identidade nº 1012831309, inscrito no CIC sob nº. 385.164.970-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, Constituição do Estado de 1989, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 45.383, de 06/12/20087 e demais legislação de acordo com o objeto, firmam o presente termo de Adesão mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por objeto a implementação do Projeto OASF, conforme plano de trabalho constante no processo nº 002910-21.00/07-0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – A **SJDS** compromete-se a:

- a) Transferir ao **Município de Bento Gonçalves** o valor de R\$ 10.289,43 (dez mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, que deverá ser repassado para a cobertura de despesas provenientes deste termo;
- b) Fiscalizar a execução do objeto deste termo de Adesão;
- c) Promover a suspensão da transferência dos recursos financeiros quando utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo, bem como a não comprovação da contrapartida correspondente e a não apresentação dos relatórios trimestrais de execução.

II – O **MUNICÍPIO** compromete-se à:

- a) Executar o objeto pactuado.



AG

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) Utilizar os recursos transferidos pela SJDS e o resultado da aplicação financeira, exclusivamente nas atividades previstas no Plano de Trabalho e no prazo de execução determinado;
- c) comprometer, como contrapartida, o correspondente a R\$ 2.572,35 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos);
- d) Manter e movimentar os recursos financeiros recebidos, obrigatoriamente em conta bancária individualizada e vinculada para o desenvolvimento das ações objeto deste instrumento;
- e) Comprovar a execução parcial do objeto, através de relatório parcial de execução físico-financeira (anexo II), quando a liberação dos recursos ocorrer em mais de uma parcela;
- f) Apresentar a prestação de contas final à SJDS de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2007-SJDS e o relatório de gestão, ao Departamento de Assistência Social do Estado (DAS), para posterior homologação do Conselho Estadual de Assistência Social;
- g) Devolver o valor aplicado irregularmente ou em desacordo com o Plano de Trabalho pactuado, devidamente corrigido, até a data do recolhimento, por ocasião da prestação de contas ou a extinção do termo, sob pena de inclusão no Cadastro Informativo do Estado – CADIN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso: **0001**

U.O: **2178**

Projeto/Atividade: **6236**

Natureza da Despesa: **3.3.40.41.4102**

Número do Empenho:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente termo será a contar da assinatura com eficácia após a publicação da súmula no DOE.

O período de execução será de 120 (cento e vinte dias) a contar do recebimento do recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, com exceção da cláusula do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir dúvidas, ou questões oriundas deste instrumento, quando não resolvidas administrativamente.



fla

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E por estarem de acordo as partes firmam este instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Alegre, 14 de dezembro 2007.

Saito St.
FERNANDO SCHULER
Secretário de Estado da Secretaria da Justiça
e do Desenvolvimento Social

Alcindo Gabrielli
Alcindo Gabrielli
Prefeito Municipal de Bento Gonçalves

Testemunhas:

1
2



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PLANO DE TRABALHO

13

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES		C.N.P.J. 87.849.923/0001-09	
Endereço RUA MARECHAL DEODORO,70			
Cidade BENTO GONÇALVES		U.F. RS	C.E.P. 95700-000
Conta Corrente 04.047760.4	Banco BANRISUL	Agência 0130	DDD/Telefone 054-3451-1088
Nome do Responsável ALCINDO GABRIELLI		C.P.F. 385 164 970 20	
C.I./Órgão Expedidor 1012831309/SSP-RS	Cargo PREFEITO	Função PREFEITO	
Endereço RUA DR. MONTAURY, 151, 901			C.E.P. 95.700-000
Home Page: www.bentogoncalves.rs.gov.br		e-mail: gabinete1@bentogoncalves.rs.gov.br	

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome Lar da Caridade Secretaria de Habitação e Assistência Social		C.N.P.J/C.P.F. 04.727.014/0001-62 87.849.923/0001-09
Endereço Rua José Mário Mônaco, 227 - Centro Bento Gonçalves		C.E.P. 95.700-000

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto OASF	Período de Execução	
	Início ARR	Término 120 dias
Identificação do Objeto Constitui o público alvo da Proteção Social Básica da Política de Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos que apresentam fragilidade nos vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade.		
Justificativa da Proposição O Sistema Único de Assistência Social – SUAS, preconiza na Proteção Social Básica a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se a população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social, o que justifica a necessidade do desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.		



44
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Ínicio	Término
1	1.1	OASF	famílias	643	ARR	120 dias

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
3.3.40.41	Despesas correntes	12.861,78	10.289,43	2.572,35
TOTAL GERAL		12.861,78	10.289,43	2.572,35

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	10.289,43					

PROONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
2	2.572,35					

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social – SJDS** para os efeitos legais e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o **Tesouro Estadual** ou qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

PP 13 de junho 2007
data e local

Alcindo Garielli
p.p. ALCINDO GARIELLI
Prefeito Municipal de Bento Gonçalves



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8 - APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou o presente Plano de Trabalho na data de 10/12/2007, conforme ata nº194/2007 e Resolução nº 006/2007, de acordo com a IN nº. 001/2007 da SJDS.

Bento Gonçalves, 10 de dezembro de 2007

Cristina Scherer Schramm Brill
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Pop, 10/12/2007

local e data


FERNANDO SCHÜLER
Secretário de Estado da Justiça e
do Desenvolvimento Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

11/09/08

PARECER 051/2008

Processo nº 063/2008

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 049/2008, do Poder Executivo, que *Referenda Termo de Adesão firmado pelo Município com o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social.*

O presente projeto de lei, visa o referendo do Poder Legislativo, ao Termo de Adesão já firmado pelo Município com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Assistência Social – PEAS/SUAS 2007 e implementação do Projeto OASF, conforme minuta anexa.

O termo foi firmado em 14 de dezembro de 2007, retroagindo àquela data os efeitos da lei, no caso de aprovação do projeto.

O contrato vigorará pelo prazo de 120 dias, contados da data da sua assinatura.

No corpo do termo de adesão constam as cláusulas relativas ao objeto e sua execução, às obrigações das partes, à liberação dos recursos e prestação de contas, à vigência, à rescisão, e demais cláusulas necessárias à sua implementação.

Assim, / do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da matéria em análise, / que referenda termo de adesão já firmado pelo Município com o Estado do Rio Grande do Sul.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito

Bel. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045

Bel. Jaqueline Menegotto

OAB/RS 51.007

Bel. Aloísio De Nardini

OAB/RS 64.849



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

21/06/08

PROCESSO N° 063/2008

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: REFERENDA TERMO DE ADESÃO FIRMADO PELO MUNICÍPIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PARECER: ***COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUÇÃO E JUSTIÇA***

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 063/2008 que **REFERENDA TERMO DE ADESÃO FIRMADO PELO MUNICÍPIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, exaram o seguinte parecer:

O presente projeto tem por objetivo a execução do Programa Estadual de Assistência Social- PEAS/SUAS 2007 e implementação do projeto OASF que tem como finalidade a Proteção Básica da Política de Assistência Social aos cidadãos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e riscos.

Essa Comissão é de parecer que a matéria tem condições de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2008.

Vereador **JAIR BARUFFI**

Presidente

Vereador **FRANCISCO RIZZARDO**

Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

11/11/08

PROCESSO N° 063/2008

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: Referenda Termo de Adesão firmado pelo Município com o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social.

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 063/2008, que **Referenda Termo de Adesão firmado pelo Município com o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social**,/são de parecer que a referida matéria seja colocada à apreciação e deliberação do Soberano Plenário,

É o parecer.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2008.

Vereador **VALDECIR RUBBO**

Presidente

Vereador **ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI**

Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.360, DE 02 DE ABRIL DE 2008.

REFERENDA TERMO DE ADESÃO
FIRMADO PELO MUNICÍPIO COM O
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA
JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL.

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Adesão firmado pelo Município de Bento Gonçalves com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Assistência Social – PEAS/SUAS 2007 e implementação do Projeto OASF.

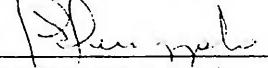
Parágrafo único – Fica fazendo parte integrante da presente lei cópia do Termo de Adesão anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 14 de dezembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dois dias do mês de abril de dois mil e oito.

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora Geral do Município


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 002
e publicado (a)

Em 02/04/2008



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

45

TERMO DE ADESÃO n.º 346/2007 – PEAS

Termo de Adesão que celebram o **Estado do Rio Grande do Sul**, por intermédio da **Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social** e o **Município de Bento Gonçalves**, visando a execução do Programa Estadual de Assistência Social – PEAS/SUAS 2007.

O **Estado do Rio Grande do Sul**, por intermédio da **Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social**, inscrita no CNPJ sob nº 87958633/0001-95, situada na Av. Borges de Medeiros nº 1501 – 8º andar, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu titular **FERNANDO LUIS SCHULER**, portador da carteira de identidade nº 1025403682, inscrito no CIC sob nº 476578800-82, doravante denominado **SJDS** e o **município de Bento Gonçalves**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 70, neste ato representado por seu prefeito Sr. **Alcindo Gabrielli**, portador da carteira de identidade nº 1012831309, inscrito no CIC sob nº. 385.164.970-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, Constituição do Estado de 1989, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 45.383, de 06/12/20087 e demais legislação de acordo com o objeto, firmam o presente termo de Adesão mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por objeto a implementação do Projeto OASF, conforme plano de trabalho constante no processo nº 002910-21.00/07-0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – A **SJDS** compromete-se a:

- a) Transferir ao **Município de Bento Gonçalves** o valor de R\$ 10.289,43 (dez mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, que deverá ser repassado para a cobertura de despesas provenientes deste termo;
- b) Fiscalizar a execução do objeto deste termo de Adesão;
- c) Promover a suspensão da transferência dos recursos financeiros quando utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo, bem como a não comprovação da contrapartida correspondente e a não apresentação dos relatórios trimestrais de execução.

II – O **MUNICÍPIO** compromete-se à:

- a) Executar o objeto pactuado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) Utilizar os recursos transferidos pela SJDS e o resultado da aplicação financeira, exclusivamente nas atividades previstas no Plano de Trabalho e no prazo de execução determinado;
- c) comprometer, como contrapartida, o correspondente a R\$ 2.572,35 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos);
- d) Manter e movimentar os recursos financeiros recebidos, obrigatoriamente em conta bancária individualizada e vinculada para o desenvolvimento das ações objeto deste instrumento;
- e) Comprovar a execução parcial do objeto, através de relatório parcial de execução físico-financeira (anexo II), quando a liberação dos recursos ocorrer em mais de uma parcela;
- f) Apresentar a prestação de contas final à SJDS de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2007-SJDS e o relatório de gestão, ao Departamento de Assistência Social do Estado (DAS), para posterior homologação do Conselho Estadual de Assistência Social;
- g) Devolver o valor aplicado irregularmente ou em desacordo com o Plano de Trabalho pactuado, devidamente corrigido, até a data do recolhimento, por ocasião da prestação de contas ou a extinção do termo, sob pena de inclusão no Cadastro Informativo do Estado – CADIN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso: 0001
U.O: 2178
Projeto/Atividade: 6236
Natureza da Despesa: 3.3.40.41.4102
Número do Empenho:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente termo será a contar da assinatura com eficácia após a publicação da súmula no DOE.

O período de execução será de 120 (cento e vinte dias) a contar do recebimento do recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, com exceção da cláusula do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir dúvidas, ou questões oriundas deste instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

JK



115

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E por estarem de acordo as partes firmam este instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Alegre, 14 de dezembro 2007.

Fernando Schuler
FERNANDO SCHULER

Secretário de Estado da Secretaria da Justiça
e do Desenvolvimento Social

Alcindo Gabrielli
Alcindo Gabrielli
Prefeito Municipal de Bento Gonçalves

Testemunhas:

1

2



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES		C.N.P.J. 87.849.923/0001-09	
Endereço RUA MARECHAL DEODORO,70			
Cidade BENTO GONÇALVES	U.F. RS	C.E.P. 95700-000	DDD/Telefone 054-3451-1088
Conta Corrente 04.047760.4	Banco BANRISUL	Agência 0130	Praça de Pagamento BENTO GONÇALVES
Nome do Responsável ALCINDO GABRIELLI			C.P.F. 385 164 970 20
C.I./Órgão Expedidor 1012831309/SSP-RS	Cargo PREFEITO	Função PREFEITO	
Endereço RUA DR. MONTAURY, 151, 901			C.E.P. 95.700-000
Home Page: www.bentogoncalves.rs.gov.br	e-mail: gabinete1@bentogoncalves.rs.gov.br		

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome Lar da Caridade Secretaria de Habitação e Assistência Social	C.N.P.J/C.P.F. 04.727.014/0001-62 87.849.923/0001-09
Endereço Rua José Mário Mônaco, 227 - Centro Bento Gonçalves	C.E.P. 95.700-000

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto OASF	Período de Execução	
	Ínicio ARR	Término 120 dias
Identificação do Objeto Constitui o público alvo da Proteção Social Básica da Política de Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos que apresentam fragilidade nos vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade.		
Justificativa da Proposição O Sistema Único de Assistência Social – SUAS, preconiza na Proteção Social Básica a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se a população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social, o que justifica a necessidade do desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Ínicio	Término
1	1.1	OASF	famílias	643	ARR	120 dias

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
3.3.40.41	Despesas correntes	12.861,78	10.289,43	2.572,35
TOTAL GERAL		12.861,78	10.289,43	2.572,35

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	10.289,43					

PROPOSTOR (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
2	2.572,35					

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social – SJDS para os efeitos legais e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

F.P. 13 de outubro de 2007
data e local

Alcindo Garielli
PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

115



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8 - APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou o presente Plano de Trabalho na data de 10/12/2007, conforme ata nº194/2007 e Resolução nº 006/2007, de acordo com a IN nº. 001/2007 da SJDS.

Bento Gonçalves, 10 de dezembro de 2007

Cristina Scherer Schramm Brill
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Pop, 10/12/2007

local e data

FERNANDO SCHÜLER
Secretário de Estado da Justiça e
do Desenvolvimento Social